

DUCEP

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES FINANCEIRAS SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS II, LASTREADAS EM DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS PELO BANCO BMG S.A.

Pelo presente instrumento, as partes,

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS II, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 35.522.178/0001-87, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por meio de sua filial com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social, nomeada, neste ato, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas, para representar a comunhão dos interesses dos Debenturistas perante a Emissora ("**Agente Fiduciário**");

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, conjuntamente, "**Partes**" e, individual e indistintamente, "**Parte**")

e, ainda, na qualidade de intervenientes,

BANCO BMG S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, blocos 1, 2, 3 e 4, 9º, 10º e 14º andares, salas 94, 101, 102, 103, 104 e 141, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.186.680/0001-74, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Cedente**");

INTEGRAL-TRUST SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.744, 2º andar, conjunto 21 (parte), Jardim Paulistano, CEP 01451-910, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.223.073/0001-30, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("**Agente de Cálculo**");

INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 3º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.576.569/0001-

JUCESP

86, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente de Conciliação"); e

(sendo o Cedente, o Agente de Cálculo e o Agente de Conciliação doravante designados, conjuntamente, "**Intervenientes**" e, individual e indistintamente, "**Interveniente**")

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 18 de agosto de 2022, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Financeiras Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados II, Lastreadas em Direitos Creditórios Cedidos pelo Banco BMG S.A.*" ("**Escritura**"), a qual foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") em 29 de agosto de 2022, sob o nº 004.782/0-000;
- (ii) a realização da Emissão pela Emissora foi devidamente autorizada pelas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 26 de julho de 2022 ("**AGE da Emissora**"), cuja ata foi devidamente registrada perante a JUCESP em 29 de agosto de 2022, sob o nº 440.051/22-8; e
- (iii) a realização da Assembleia Geral de Debenturistas é dispensada, com fundamento em erro grosseiro, nos termos da cláusula 6.1.1, item "b" da Escritura de Emissão, as partes desejam aditar a Escritura de Emissão, para alterar o número da conta corrente, previsto na definição de Conta da Emissora, constante no Anexo I da Escritura de Emissão.

RESOLVEM, na melhor forma de direito, firmar o presente "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Financeiras Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados II, Lastreadas em Direitos Creditórios Cedidos pelo Banco BMG S.A.*" ("**Aditamento**"), nos termos e condições abaixo.

1 DEFINIÇÕES

1.1 São considerados termos definidos, para os fins deste Aditamento, no singular ou no plural, os termos a seguir, sendo que termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Anexo I à Escritura.

2 AUTORIZAÇÕES

JUCESP

03 10 2020

Este Aditamento é celebrado com a dispensa de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, com fundamento em erro grosseiro, nos termos da cláusula 6.1.1, item "b" da Escritura de Emissão.

3 REQUISITOS

3.1 O presente Aditamento deverá ser arquivado na JUCESP, conforme disposto no artigo 62, II e §3º, da Lei das Sociedades Anônimas, sendo que a Emissora deverá encaminhar, ao Agente Fiduciário, a via original ou digital, conforme o caso, do presente Aditamento no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do seu efetivo registro na JUCESP.

4 ALTERAÇÕES

4.1 As partes desejam aditar a Escritura de Emissão, para alterar o número da conta corrente, previsto na definição de Conta da Emissora, constante no Anexo I da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

(...)

GLOSSÁRIO DOS PRINCIPAIS TERMOS E EXPRESSÕES UTILIZADOS NO 'INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES FINANCEIRAS SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS II, LASTREADAS EM DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS PELO BANCO BMG S.A.'

(...)

"Conta da Emissora"	Conta corrente nº 15126-5, de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 0910, no Itaú Unibanco S.A., ou outra conta que a substituir, movimentada exclusivamente pela Emissora, para a qual serão transferidos os recursos (a) decorrentes da integralização das Debêntures; e (b) referentes aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros.
----------------------------	--

DUCEP
07 10 22

(...)"

5 RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor e efeito, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais Cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Irrevogabilidade e Irretratabilidade: As Partes e os Intervenientes celebram o presente Aditamento em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores, a qualquer título.

6.2. Interpretação: As palavras e os termos constantes deste Aditamento, aqui não expressamente definidos, grafados em português, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira ou não, que, eventualmente, durante a vigência do presente Aditamento, no cumprimento dos direitos e obrigações assumidos pelas Partes e pelos Intervenientes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com o conceito consagrado pelos usos e costumes do mercado de capitais local.

6.3. Independência das Disposições: A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes e pelos Intervenientes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula do presente Aditamento, as Partes e os Intervenientes, desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e as condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes e dos Intervenientes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

6.4. Totalidade de Entendimentos: O presente Aditamento constitui o único e integral acordo entre as Partes e os Intervenientes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas anteriores à presente data.

6.5. Conhecimento Prévio: As Partes e os Intervenientes declaram que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Aditamento, concordando expressamente com todos os seus termos.

6.6. Contratantes Independentes: As Partes e os Intervenientes são considerados contratantes independentes e nada no presente Aditamento criará qualquer outro

vínculo entre eles, seja pelo aspecto empregatício, seja por quaisquer outros aspectos, tais como agente comercial, sociedade subsidiária, representação legal ou associação de negócios

6.7. Título Executivo: Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, I, do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes e os Intervenientes, desde já, que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos do presente Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 814 e seguintes do Código de Processo Civil

6.8. Intervenientes: Os Intervenientes declaram conhecer as obrigações aqui previstas e concordam em cumprir com todas as disposições do presente Aditamento, em colaborar com a sua boa execução, em não praticar nenhum ato que possa conflitar ou violar as disposições deste Aditamento, e em notificar, por escrito, imediatamente as Partes sobre qualquer ato, omissão ou fato que possa afetar o cumprimento do presente Aditamento.

6.9. Lei Aplicável: Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

7 FORO

7.1 Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer litígio ou controvérsia decorrente deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, as Partes e os Intervenientes firmam o presente Aditamento eletronicamente, com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 09 de setembro de 2022.

[Restante da página intencionalmente em branco. Assinaturas na próxima página]

(Página de assinaturas do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Financeiras Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados II, Lastreadas em Direitos Creditórios Cedidos pelo Banco BMG S.A." celebrado, em 09 de setembro de 2022, entre a Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados II e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência do Banco BMG S.A., da Integral-Trust Serviços Financeiros Ltda. e da Integral Investimentos Ltda.)

Declassified by:
Larissa Pavarini
Assinado por: CARLOS PEREIRA SANTOS 2818218670
CPF: 2818218670
DataHora da Assinatura: 09/09/2022 | 07:10:58 PDT
ICP
B60C9F9F438A4BFA3D8C8AC3A8FF296

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS II

Declassified by:
Larissa Pavarini
Assinado por: CARLOS ALBERTO SACHA 607448783
CPF: 607448783
DataHora da Assinatura: 09/09/2022 | 08:27:10 PDT
ICP
E23D96A3A8A43D6A558E1772798D888

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Intervenientes:

Declassified by:
Banco BMG S.A.
Assinado por: ROBERTO FONSECA SIMÕES FILHO 1982709425
CPF: 1982709425
DataHora da Assinatura: 09/09/2022 | 08:27:47 PDT
ICP
B60C9F9F438A4BFA3D8C8AC3A8FF296

Declassified by:
Eduardo Nazon
Assinado por: EDUARDO NAZON 2794941889
CPF: 2794941889
DataHora da Assinatura: 09/09/2022 | 08:57:50 PDT
ICP
14ED1C6B8B194C3794E8888D811CC36

BANCO BMG S.A.

Declassified by:
Adriano Bonifazi
Assinado por: ADRIANO BONIFAZI 2207560410
CPF: 2207560410
DataHora da Assinatura: 09/09/2022 | 10:55:01 PDT
ICP
B60C9F9F438A4BFA3D8C8AC3A8FF296

INTEGRAL-TRUST SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.

Declassified by:
Larissa Pavarini
Assinado por: VICTOR GUMARDES BODETTI 094819071
CPF: 094819071
DataHora da Assinatura: 09/09/2022 | 08:37:38 PDT
ICP
D18C0A484D47A8C8B4C0B8F8B6C

Declassified by:
Marcelo D'Amorim
Assinado por: MARCELO D'AMORIM 6811309802
CPF: 6811309802
DataHora da Assinatura: 09/09/2022 | 07:00:56 PDT
ICP
B60C9F9F438A4BFA3D8C8AC3A8FF296

INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.

Testemunhas:

Declassified by:
Larissa Pavarini
Assinado por: LARISSA NASCIMENTO GOMES 376063578
CPF: 376063578
DataHora da Assinatura: 09/09/2022 | 08:58:13 PDT
ICP
B60C9F9F438A4BFA3D8C8AC3A8FF296

Declassified by:
Caio Luiz Silva Cortez
Assinado por: CAIO LUIZ CORTES SILVA 443473078
CPF: 443473078
DataHora da Assinatura: 09/09/2022 | 08:58:31 PDT
ICP
B60C9F9F438A4BFA3D8C8AC3A8FF296

Nome: Larissa do Nascimento Gomes
CPF nº: 376.063.578-46

Nome: Caio Luiz Silva Cortez
CPF nº: 443.473.078-96